

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 029

São Paulo

quinta-feira, 13 de fevereiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.720, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Valinhos terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do fórum de Valinhos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.548,95m², situado no município e comarca de Valinhos, necessário à construção do fórum local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI 92.364/84, da Procuradoria Regional de Campinas: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua "A", distante 10,47m do cruzamento deste alinhamento com o da Avenida Joaquim Alves Corrêa, desse ponto, segue, pelo alinhamento da Rua "A", numa distância de 60,33m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com próprio municipal — Praça Dois do Loteamento Parque Residencial São Luiz, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 70,00m confrontando com a Gleba "B" do mesmo loteamento, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa Avenida, numa distância de 60,20m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, numa distância de 15,50m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 4.548,95m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.721, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Esporte Clube Ferroviário, de Bernardino de Campos, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Esporte Clube Ferroviário, de Bernardino de Campos, do imóvel onde funciona atualmente a Praça de Esportes do mencionado Clube, situado entre a Rua Particular e a Rua Nossa Senhora da Paz, no Bairro da Barra Funda, naquele município, com área de 19.500,00m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados) com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI 53.980/74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam no ponto "A", denominado em planta anexa, sob n.º 4.448 desta Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, e situado no alinhamento predial da Rua Nossa Senhora da Paz, a 58,30m (cinquenta e oito metros e trinta centímetros) do cruzamento deste alinhamento com a Rua Cerqueira Cesar. Deste ponto "A", segue pelo alinhamento da Rua Nossa Senhora da Paz, na distância de 130,00m (cento e trinta metros) até o ponto "B"; daí, deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 150,00m (cento e cinquenta metros), confrontando com propriedades de: Athayde Silveira e/ou sucessores, Décimo Guaré e/ou sucessores, Joaquim de Deus Pinto e/ou sucessores, até o ponto "C"; daí, deflete à direita, e segue em linha reta na distância de 130,00m (cento e trinta metros), até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 150,00m (cento e cinquenta metros), até o ponto "A", confrontando

do ponto "C", até este último com propriedade de Joaquim de Deus Pinto e/ou sucessores. Neste ponto "A", termina a presente descrição, encerrando uma área de 19.500,00m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados).

§ 1.º — O imóvel destinar-se-á à instalação do Esporte Clube Ferroviário de Bernardino de Campos.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.722, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, de imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, de imóvel situado na Rua Voluntários de São Paulo, esquina de Avenida Rio Branco, naquele município, com as características, medidas e confrontações seguintes: terreno: começam no ponto "A" denominado em planta anexa ao processo SG n.º 6633/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e situado no alinhamento da Avenida Voluntários de São Paulo, distante 30,00 metros da interseção dos alinhamentos das Avenidas Rio Branco e Voluntários de São Paulo; do ponto "A", segue por uma linha perpendicular ao alinhamento dessa última avenida na distância de 30,00 metros, confrontando com próprio municipal, até o ponto "B"; deste ponto, defletindo 90º00' à direita, segue, confrontando com Jorge Assad ou sucessores, na distância de 15,00 metros, onde se encontra o ponto "C"; deste ponto, defletindo à direita 90º00', segue, confrontando com Cândido Maior ou seus sucessores, na distância de 30,00 metros até o ponto "D", no alinhamento da Avenida Voluntários de São Paulo; do ponto "D", defletindo à direita, segue, pelo alinhamento dessa avenida na distância de 15,00 metros até o ponto "A" inicial. A construção: é de alvenaria de tijolos, esquadrias de madeira, com cobertura de telhas tipo francesa sobre madeiramento de peroba. Forro em estuque. O piso da portaria e da sala principal em tacos de peroba, sendo o das outras dependências, em cerâmica vermelha. Azulejo no WC até 1,70 metros de altura, área construída de 102,00m².

Artigo 2.º — O imóvel de que trata o artigo anterior destinar-se-á aos serviços da Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

Artigo 3.º — A permissão de uso referida no artigo 1.º será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso", a título precário, a ser lavrado na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.723, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado nesta Capital, na confluência da Rua Francisco Bittencourt e Avenida Cláudio Costa, no subdistrito de Guaianazes, destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Aurora

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno sem benfeitorias, situado na con-

fluência da Rua Francisco Bittencourt e Avenida Cláudio Costa, no subdistrito de Guaianazes, nesta Capital, necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Aurora, ou a outro serviço público, e que consta pertencer a Afonso dos Santos, Ermerinda E.P. de Oliveira, Cia. Líder Construtora, Helena Mendes de Godoy e Oswaldo Daunt Salles do Amaral, imóvel esse descrito no Processo PGE n.º 88.417/84, a saber: "Inicia no ponto "A", situado a 22,40m aproximadamente da confluência da Rua Francisco Bittencourt e Avenida Cláudio Costa; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Francisco Bittencourt, na distância de 40,00m até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com quem de direito na distância de 50,00m até o ponto "C", situado no alinhamento predial da Avenida Cláudio Costa e no PC da curva; daí, deflete à esquerda e segue em curva à esquerda, pelo alinhamento predial da Avenida Cláudio Costa no desenvolvimento de 20,15m até o ponto "D", situado no PT da curva; daí, segue em linha reta pelo desenvolvimento predial da mencionada avenida, na distância de 40,00m até o ponto "E", situado no PC da curva; daí, em curva à esquerda, no desenvolvimento de 21,25m até o ponto "A", situado no PT da curva, início desta descrição e encerrando a superfície de 1.788,56m² (um mil, setecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e seis décimos quadrados).

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do elemento econômico 4110 — Obras e Instalações da Funcional-Programática 09.06.01 — 13.75.428.1.329 — Programa Metropolitano de Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.724, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da administração do Tribunal de Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel incorporado ao patrimônio estadual, situado no bairro da Lapa, nesta Capital, na confluência das Ruas Martim Tenório e Clemente Álvares, com a superfície total de 2.243,85m² (dois mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e cinco décimos quadrados), em que se encontra instalada a 2.ª Seção de Incêndios da Lapa, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a ela destinada, com as características, medidas e confrontações constantes dos trabalhos técnicos anexos ao processo SJ-100191/71, da Secretaria da Justiça, a saber: "As divisas desta área iniciam-se no ponto "A", situado junto à divisa do prédio n.º 114 da Rua Martim Tenório; daí, seguem em linha reta pelo alinhamento da citada rua por uma distância de 17,00m até encontrarem o ponto "B"; daí, deflete à direita e seguem confrontando com remanescente do terreno por uma distância de 35,85m até encontrarem o ponto "C"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta por uma distância de 17,00m até encontrarem o ponto "D"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta por uma distância de 25,85m, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, encerrando uma área aproximada de 609,45m² (seiscentos e nove metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados).

Seção I

Esta edição de 32 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	7	Concursos.....	22
Universidades.....	17	Diário dos Municípios.....	30
Ministério Público.....	20	Prefeituras.....	30
Tribunal de Contas.....	20	Boletim Federal.....	32
Editais.....	22		

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de fevereiro — Quinta-feira

9h	Assessoria Jurídica.
11h	Secretário da Agricultura e Abastecimento e o Grupo Executivo da "Batalha da Alimentação".
12h30	Assessor de Imprensa.
15h	Secretário Particular.
16h	Visita à Imprensa Oficial do Estado — IMESP — Rua do Moço, 1921.
17h	Viagem a Brasília — DF.